

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE IJUÍ

CNPJ nº 11.948.839/0001-72
Rua Integração, nº 50 - CEP 98855-000
Fone: (55) 3329-1134
Email – camaraentreijuis@hotmail.com



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA POR EXIGIBILIDADE

CREDOR: IGAM - INSTITUTO GAMMA DE ASSOSSERIA A ORGÃOS PÚBLICOS

CNPJ: 01.484.706/0001-39

OBJETO: ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS JURIDICOS, CONTÁBIL E DE GESTÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Contratação de Empresa especializada para assessoria à distância de serviços técnicos profissionais nas áreas jurídica, contábil e de gestão. OBSERVAÇÕES: A empresa contratada deverá prestar o serviço de assessoria com garantia técnica de que o conhecimento recebido através dos diversos canais de informação disponíveis possui respaldo técnico que permita dar segurança as decisões gerenciadas e legais do órgão.

BASE LEGAL: *Art. 25, inc II, da Lei 8666/1993, in verbis:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA: A Câmara de Vereadores do Município de Entre-Ijuí, vem justificar o procedimento de dispensa por inexigibilidade para a assessoria de serviços técnicos profissionais jurídicos, contábil e de gestão.

Destarte, devido à complexidade dos objetos a serem executados, o Poder Legislativo do Município de Entre-Ijuí, necessita a contratar empresa que detenha reconhecida qualificação técnica, notória especialização, corpo técnico em quantidade e qualidade de profissionais para a realização dos serviços, reconhecimento em sua área de atuação e ao objeto pretendido, tendo em vista que a consultoria e o diagnóstico dizem respeito a todas as áreas da Administração Pública Municipal. O IGAM Corporativo Cursos e Assessoria e S/S e Ltda. é uma empresa de assessoria com vasta experiência em atuação junto a órgãos e entidades públicas, com mais de 24 anos no mercado gaúcho e brasileiro. Por possuir experiência, cursos ministrados, trabalhos técnicos publicados, diversos trabalhos específicos executados, técnicos capacitados e estrutura de pessoal para a prestação dos serviços. Assim, justifica-se a escolha da Empresa para o trabalho ora a ser contratado.

Assim, pela necessidade que se apresenta vez que, atualmente, a Autarquia carece destes serviços de suma importância.

A Lei de Licitações em seu Art. 25, II, prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, conforme

Flávio

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE IJUIS

CNPJ nº 11.948.839/0001-72

Rua Integração, nº 50 - CEP 98855-000

Fone: (55) 3329-1134

Email – camaraentreijuis@hotmail.com



previsto no artigo 13 da mesma Lei e, considerando, ainda, diante da relação de confiança que deve possuir o Gestor na melhor forma de prestação de serviços, utilizando-se do seu poder-dever de aplicar o critério de conveniência e oportunidade diante de critérios técnicos, decide pela Empresa em comento.

A inexigibilidade, entretanto, depende, além da escolha da empresa, também, da singularidade do serviço. Consultoria técnica em vários campos do conhecimento e o diagnóstico dos controles internos, legislação e processos de trabalho existentes não são tarefas simples, mas, intelectuais, e exigem além de conhecimento, experiência. Assim, não são serviços comuns ou corriqueiros de gestão que possam ser realizados por qualquer profissional ou empresa.

Assim, quanto a singularidade do serviço, está se caracteriza pela peculiaridade intelectual, seja de natureza contábil, jurídica ou gestão, pois não é possível mensurar a capacidade de resolver um problema técnico, seja em análises de relatórios contábeis ou lides e interpretações jurídicas ou, ainda, técnicas de gestão como liderança, gestão de pessoas, organização hierárquica, distribuição de tarefas e processos de trabalho.

Além disso, esta Casa Legislativa não possui atualmente, informativos de atualizações de legislações, agenda de obrigações e de informações técnicas, jurídicas, contábeis, de planejamento, fiscais e de gestão.

Os serviços a serem prestados caracterizarem-se de suma importância ao Legislativo, pois trarão mais segurança para o agente público na prática de atos administrativos, tornando o serviço público prestado efetivo no que tange a leis e demais áreas;

Para melhor embasar a presente Inexigibilidade, traz-se a colocação de trechos da obra do mestre Marçal Justen Filho – Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos 11ª Edição. Pág. 284, 288 e 289 – “10.6” *A plena adequação (...) Será válida a contratação direta quando a Administração não puder afirmar que outra escolha seria mais adequada. Existir outra alternativa tão adequada quanto àquela adotada pela Administração não é fator que afaste a validade da escolha(...) Há casos em que o interesse sob tutela estatal apresenta-se com pequenas peculiaridades que seu atendimento não pode ser reconduzido aos casos e parâmetros comuns e usuais. Existe uma singularidade nesse interesse, que exclui a competição entre particulares.*

Posto isto, esta Casa Legislativa crê plenamente justificada, a contratação por INEXIGIBILIDADE dos serviços acima descritos, ratificando o atendimento do Art. 25, inc. II, da Lei 8666/1993, de forma a cumprir o disposto na legislação vigente, buscando resguardar o interesse em proteger o patrimônio, a situação financeira e a manutenção dos serviços.

DO VALOR:

O valor da contratação montou o total de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) para a assessoria de serviços técnicos profissionais jurídicos, contábil e de gestão, sendo este o valor anual, o qual será dividido em doze(12) parcelas iguais no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE IJUÍ

CNPJ nº 11.948.839/0001-72

Rua Integração, nº 50 - CEP 98855-000

Fone: (55) 3329-1134

Email – camaraentreijuis@hotmail.com



Assim, ratificamos nossas razões e determinamos a imediata contratação da empresa INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS-IGAM, inscrita no CNPJ nº 01.484.706/0001-39, com sede estabelecida na Rua dos Andradas, nº1560 – 18º andar- Galeria Malcon, Centro, no Município de Porto Alegre/RS – CEP: 90026-900, telefone: (51) 3211-1527 , e-mail: igam@igam.com.br.

Entre-Ijuí/RS, 29 de março de 2022.

Plínio Antunes de Siqueira Maciel
Presidente do Poder Legislativo